



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.653, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
004	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0051.2228	Manutenção das Atividades do Setor Administrativo da Educação.
363-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (+)R\$ 900.000,00
364-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 700.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002	ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0049.2045	Manutenção das Atividades da Assessoria da Secretaria de Educação.
320-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (-)R\$ 20.000,00
003	ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO
12.122.0050.2046	Manutenção das Atividades da Assessoria de Assuntos Especiais da Educação.
326-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (-)R\$ 70.000,00
004	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0051.2047	Manutenção das Atividades da Diretoria de Educação.
344-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (-)R\$ 82.500,00
345-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (-)R\$ 20.000,00
12.361.0051.2239	Setor Administrativo da Educação – FUNDEB – Recurso Estadual.
379-3.1.9096	Ressarcimento de Despesas de Pessoal..... (-)R\$ 52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

12.365.0051.2230 383-3.1.9011	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Recursos Próprios. Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(-)R\$ 205.500,00
12.365.0051.2231 390-3.1.9011	Manutenção das Atividades da Creche. Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(-)R\$ 50.000,00
12.365.0051.2240 404-3.1.9011 406-3.1.9013	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB – Recursos Estaduais. Vencimentos e Vantagens Fixas..... Obrigações Patronais.....	(-)R\$ 500.000,00 (-)R\$ 600.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 12 de dezembro de 2018.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de dezembro de 2018.


JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito